



Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO III – Nº 0358

CAMPO GRANDE – MS, TERÇA-FEIRA 14 DE MAIO DE 2013

4 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JERSON DOMINGOS**

1º Secretário: Deputado **ARROYO**

1º Vice-Presidente: Deputado **MAURICIO PICARELLI**

2º Secretário: Deputado **PEDRO KEMP**

2º Vice-Presidente: Deputada **DIONE HASHIOKA**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

DEPUTADOS – 9ª LEGISLATURA

Deputado *Amarildo Cruz* – PT
Deputado *Arroyo* – PR
Deputado *Cabo Almi* – PT
Deputada *Dione Hashioka* – PSDB
Deputado *Eduardo Rocha* – PMDB
Deputado *Felipe Orro* – PDT
Deputado *George Takimoto* – PSL
Deputado *Jerson Domingos* – PMDB
Deputado *Junior Mochi* – PMDB
Deputado *Laerte Tetila* – PT
Deputado *Lauro Davi* – PSB
Deputado *Lidio Lopes* – PP
Deputado *Londres Machado* – PR
Deputada *Mara Caseiro* – PT do B
Deputado *Marcio Fernandes* – PT do B
Deputado *Marcio Monteiro* – PSDB
Deputado *Marquinhos Trad* – PMDB
Deputado *Maurício Picarelli* – PMDB
Deputado *Onevan de Matos* – PSDB
Deputado *Osvane Ramos* – PT do B
Deputado *Paulo Corrêa* – PR
Deputado *Pedro Kemp* – PT
Deputado *Professor Rinaldo* – PSDB
Deputado *Zé Teixeira* – DEM

LIDERANÇAS – 2013

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB

Deputado *EDUARDO ROCHA* – LÍDER
Deputado *JUNIOR MOCHI* – LÍDER DO GOVERNO
Deputado *MAURICIO PICARELLI* – VICE-LÍDER

PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

Deputado *LAERTE TETILA* – LÍDER
Deputado *AMARILDO CRUZ* – VICE-LÍDER

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

Deputado *PROFESSOR RINALDO* – LÍDER
Deputado *ONEVAN DE MATOS* – VICE-LÍDER

PARTIDO DA REPÚBLICA – PR

Deputado *PAULO CORRÊA* – LÍDER
Deputado *LONDRES MACHADO* – VICE-LÍDER

PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT do B

Deputado *MARCIO FERNANDES* – LÍDER e VICE-LÍDER DO GOVERNO
Deputada *MARA CASEIRO* – VICE-LÍDER

SUMÁRIO

Sessão Plenária	02
Atos Administrativos	02

1ª PARTE – SESSÃO PLENÁRIA**PAUTA ATÉ 23/05/2013****(Art. 311, § 3º do RIAL)****1ª DISCUSSÃO**

1- Projeto Emenda Constitucional nº 004/13
Processo nº 117/13

Deputado PEDRO KEMP- Acrescenta o parágrafo único ao art. 41 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 16/05/2013**(Art. 188 do RIAL)****1ª DISCUSSÃO**

1- Projeto de Lei nº 072/13
Processo nº 129/13

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- Of. 168.0.073.0029/2013- Altera dispositivos das Leis nºs 1.071, de 11 de julho de 1990, 1.511, de 5 de julho de 1994 e 3.310, de 14 de dezembro de 2006.

2- Projeto de Lei nº 073/13
Processo nº 130/13

Deputado MARQUINHOS TRAD- Dispõe sobre a instituição do Selo Empresa Amiga do Consumidor no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

3- Projeto de Lei nº 074/13
Processo nº 131/13

Deputado JERSON DOMINGOS- Dispõe sobre a instalação de sinais sonoros nos semáforos das principais vias públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, para facilitar a travessia de pessoas com deficiência visual.

PAUTA ATÉ 14/05/2013**(Art. 195 do RIAL)****2ª DISCUSSÃO**

1- Projeto de Lei nº 052/13
Processo nº 090/13

Deputado LAERTE TETILA- Dispõe sobre prioridade às mulheres em situação de violência doméstica no acesso aos programas habitacionais empreendidos pelo governo do estado de Mato Grosso do Sul.

2- Projeto de Lei nº 054/13
Processo nº 094/13

Deputado ZÉ TEIXEIRA- Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados em praças, parques, escolas públicas e creches do Estado de MS, bem como locais de diversão abertos ao público em geral.

3- Projeto de Lei nº 055/13
Processo nº 096/13

Deputado MARCIO FERNANDES- Dá ao Município de Água Clara o cognome de "Capital Nacional do Frango".

4- Projeto de Lei nº 058/13
Processo nº 101/13

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 22/2013- Altera a redação de dispositivos da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os tributos de competência do Estado, e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 14/05/2013**(Art. 188 do RIAL)****1ª DISCUSSÃO**

1- Projeto de Lei nº 067/13
Processo nº 121/13

Deputado ARROYO- Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializa pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, colocarem à disposição dos consumidores, recipientes para a coleta do referido material quando descartados ou inutilizados.

2- Projeto de Lei nº 068/13
Processo nº 122/13

Deputado PEDRO KEMP- Proíbe a realização de promoções ou eventos de competição amadora de ingestão de alimentos ou bebidas no âmbito de Mato Grosso do Sul.

3- Projeto de Lei nº 069/13
Processo nº 123/13

Deputado OSVANE RAMOS- Cria a campanha de Fomento ao Empreendedorismo às pessoas de 70 anos ou mais, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

4- Projeto de Lei nº 070/13
Processo nº 124/13

Deputado FELIPE ORRO- Dispõe sobre a estadualização da rodovia que liga a Aldeia Lalima ao Km 511 da BR-262, atualmente sob a responsabilidade dos Municípios de Miranda e Anastácio.

5- Projeto de Lei nº 071/13
Processo nº 125/13

Deputado JUNIOR MOCHI- Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul o Dia Estadual de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

3ª PARTE – ATOS ADMINISTRATIVOS**ATO Nº 01/2013 – MESA DIRETORA**

Estabelece normas para a cerimônia de solene hasteamento dos pavilhões nacional, estadual e municipal no próprio da Assembleia Legislativa, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando que é dever do Estado através de todos os seus Poderes, em caráter coletivo ou individual, incentivar o desenvolvimento do espírito cívico da comunidade, através da exaltação e reverência aos seus símbolos

R E S O L V E

Art. 1º Os pavilhões nacional, estadual e municipal serão hasteados solenemente toda primeira terça feira de cada mês, em cerimônia pública que terá início às 08h30min, coordenada pela direção da Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet, auxiliada pela Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A solenidade a que se refere este artigo somente ocorrerá durante o período de funcionamento ordinário da Assembleia Legislativa.

Art. 2º O ato a que se refere o artigo anterior terá lugar no pátio externo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, cabendo ao Presidente do Poder proceder ao hasteamento da bandeira nacional e, a duas autoridades por ele convidadas, o hasteamento das demais bandeiras.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência de mau tempo, que não permita a realização da solenidade no local a que se refere este artigo, será a mesma transferida para o saguão da Assembleia Legislativa.

Art. 3º O ato solene, que contará com a presença de alunos do ensino médio de estabelecimento público ou particular, especialmente convidados para a ocasião, acontecerá com a execução do hino nacional por uma banda militar.

§ 1º Caberá à direção da Escola do Legislativo proceder ao convite ao estabelecimento de ensino, e à corporação responsável pela banda militar que participarão da solenidade.

§ 2º O convite, aos estabelecimentos de ensino, priorizará as escolas ligadas ao Projeto Parlamento Jovem Sul-mato-grossense

§ 3º A Assembleia Legislativa poderá, a pedido da escola convidada, fornecer condução destinada ao deslocamento escola-assembleia-escola dos membros dos corpos docente e discente, cabendo, a mesma, a responsabilidade pelo transporte.

Art. 4º Ao final da solenidade de hasteamento das bandeiras, o Presidente da Assembleia Legislativa fará a entrega, à escola representada, de uma bandeira nacional.

Art. 5º Atendendo à finalidade do projeto, a direção da Escola do Legislativo poderá solicitar, com vistas ao desenvolvimento do mesmo, a colaboração da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul e de qualquer dos setores da Assembleia Legislativa.

Art. 6º Poderá, a direção da Escola do Legislativo, solicitar à Mesa Diretora a edição de normas suplementares ao presente Ato e que tenham por finalidade racionalizar e aprimorar o desenvolvimento da solenidade.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de maio de 2013.

Deputado **Jerson Domingos**

Presidente

Deputado **Arroyo**

1º Secretário

Deputado **Pedro Kemp**

2º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL



Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.